|  |  |
| --- | --- |
| **ACORDO DE COOPERAÇÃO EM ENSINO/PESQUISA/EXTENSÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.** | **COOPERATION AGREEMENT ON EDUCATION/RESEARCH/COMMUNITY OUTREACH #\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, BETWEEN THE FEDERAL UNIVERSITY OF LATIN AMERICAN INTEGRATION AND XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.** |

|  |  |
| --- | --- |
| **A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA,** autarquia vinculada ao Ministério da Educação do Brasil, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Silvio Américo Sasdeli, nº 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33, doravante denominada UNILA, neste ato representada pelo representada neste ato por seu Vive-Reitor pro tempore no exercício da Reitoria Professor Nielsen de Paula Pires, RG 3.960.301-5/SP, CPF 003.970.798-93, nomeado conforme Portaria n°74, de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2013 , Seção 2, Página 11, do Ministério da Educação e a **UNIVERSIDAD…**  **RESOLVEM** assinar o presente **Acordo de Cooperação em Ensino, Pesquisa e Extensão**, em conformidade com as disposições legais vigentes.  **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**  Constitui o objeto do presente instrumento jurídico a cooperação entre os partícipes, visando  ...  **Parágrafo Único:** Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de  Trabalho, parte integrante deste Acordo.  **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COMUNS**  *(****Observação:*** *a título de exemplo sugerimos atividades abaixo. Outras atividades podem ser acrescentadas conforme o Plano de Trabalho)*  2.1. Buscar apoio nas agências de fomento, de forma a assegurar financiamento que lhe possibilite o desenvolvimento das atividades, objeto do presente instrumento.  2.2. Buscar apoio para produção de publicações conjuntas resultante de projeto objeto do presente  instrumento.  **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA UNILA**  *(****Observação:*** *acrescentar atividades conforme o Plano de Trabalho)*  **CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS ... DA ...**  *(****Observação:*** *acrescentar atividades conforme o Plano de Trabalho)*  **CLÁUSULA QUINTA** - **SEGURO DE COBERTURA MÉDICO-HOSPITALAR**  Os professores/pesquisadores e estudantes envolvidos no projeto objeto do presente instrumento, deverão dispor de um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar durante a sua permanência no exterior. A responsabilidade pela contratação do seguro acima mencionado será dos próprios professores/pesquisadores e estudantes.  **CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO**  Os professores/pesquisadores e estudantes envolvidos no projeto objeto do presente instrumento deverão ter o visto apropriado, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião. O trâmite para obtenção do referido documento é de responsabilidade dos interessados.  **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO**  Os partícipes designarão seus respectivos Órgãos de Relações Internacionais como supervisores das atividades resultantes deste instrumento jurídico. Os resultados obtidos por meio dos trabalhos desenvolvidos em cada programa serão periodicamente submetidos à apreciação.  **CLÁUSULA OITAVA – DA COORDENAÇÃO**  Para execução das atividades decorrentes do presente instrumento, cada parte indicará um coordenador responsável pelo Acordo de cooperação, podendo ser designados subcoordenadores para cada atividade específica, quando julgar necessário.  No âmbito da UNILA, a coordenação caberá à …...  No âmbito da .............., a coordenação caberá a ................  **CLÁUSULA NONA -** **DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**  Os direitos autorais resultantes de atividades realizadas em decorrência do projeto mencionado no presente instrumento serão objeto de proteção; pertencendo a sua titularidade a ambos os partícipes em conformidade com a legislação da propriedade intelectual. Os detalhes relativos à Propriedade Intelectual, incluindo os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito deste instrumento, bem como a eventual exploração econômica, serão objeto de instrumentos jurídicos próprios, observada a legislação aplicada à matéria.  **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO**  As informações, artigos técnicos, relatórios, publicações e congêneres, bem como os direitos relativos à propriedade intelectual, incluindo os direitos autorais, produtos ou processos de qualquer natureza, resultantes direta, indireta, completa ou parcialmente das atividades realizadas em decorrência dos projetos e planos de trabalhos acordados no presente instrumento, serão objeto de sigilo, ressalvada a sua utilização mediante autorização prévia e por escrito do outro partícipe.  **Parágrafo Único:** Além da autorização do outro partícipe, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supra mencionadas, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.  **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**  O presente instrumento entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um período de 5 anos, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para estender o período de sua vigência.  **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**  Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico confeccionado por ambas instituições.  **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA/RESCISÃO**  Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. Nos casos de rescisão deste Acordo, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento, definido-se as responsabilidades relativas à conclusão dos mesmos.  **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**  Imediatamente após a assinatura do presente instrumento, caberá à UNILA proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União, no prazo estabelecidos no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 da República Federativa do Brasil.  **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**  As questões e controvérsias oriundas deste Acordo serão solucionadas mediante entendimento direto, ou por meio de um árbitro escolhido de comum acordo pelas partes. Em caso de dificuldade de acordo entre os partícipes no sentido de encontrar um mediador ou uma solução consensual, os partícipes acionarão o tribunal competente. Ficou acordado que o lugar de evento do litígio definirá o direito a ser aplicado e o tribunal competente. Quando ocorrer na Unila o Foro competente o da Subseção Judiciária Federal de Foz do Iguaçu, nos termos do Art. 55, §2º da Lei 8.666/93. No caso de ocorrer em XXXXXXX, o Foro competente será em XXXXXX.  E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, duas em idioma português e duas em idioma espanhol, para o mesmo fim. | The **FEDERAL UNIVERSITY OF LATIN AMERICAN INTEGRATION,** an autarchy bound to the Ministry of Education of Brazil, located in the city of Foz do Iguaçu, State of Paraná, at Sílvio Américo Sasdelli Avenue, 1842, Edifício Comercial Lorivo, Vila A, registered under Corporate Taxpayer Registration Number (CNPJ) 11.806.275/0001-33, hereinafter called UNILA, represented herein by its Rector *Pro tempore*, Professor Gustavo Oliveira Vieira, ID # FB793849/PFRS, CPF (Individual Taxpayer Registration Number) 801.252.800-25, designated by Ordinance # 722 of 2017, published in the Federal Official Gazette (DOU) # 110 of June 8th, 2017, Section 2, Page 14, Ministry of Education, and **UNIVERSITY**  The **PARTIES** hereunder **AGREE** upon the present **Cooperation Agreement on Education, Research and Community Outreach**, pursuant to current legislation.  **CLAUSE 1 - OBJECT**  The present legal instrument establishes the cooperation between the Parties aiming at  ...  **Sole Paragraph:** The parties will follow the enclosed Work Plan which is part of this Agreement in order to reach the aforementioned object.  **CLAUSE 2 – COMMON COMMITMENTS**  *(Remark: the activities below were suggested as examples. Other activities may be added according to the Work Plan)*  2.1. Search for support from funding agencies in order to ensure the development of the activities which are objects of the present instrument.  2.2. Search for support for producing joint publications resulting from the project that is the object of the present instrument.  **CLAUSE 3 – COMMITMENTS BY UNILA**  *(Remark: add activities according to the Work Plan)*  **CLAUSE 4 – COMMITMENTS BY ...**  *(Remark: add activities according to the Work Plan)*  **CLAUSE 5** **– HEALTH INSURANCE**  The professors/researchers and students involved in the project that is the object of the present agreement must have an international health insurance during their stay in the foreign country. It is the professors’/researchers’ and students’ responsibility to provide said insurance.  **CLAUSE 6 – VISA**  The professors/researchers and students involved in the project that is the object of the present agreement must have the appropriate visa, valid for the whole period of their stay in the foreign country. It is the professors’/researchers’ and students’ responsibility to provide said visa.  **CLAUSE 7 – SUPERVISION**  The Parties will appoint their respective departments for International Relations as supervisors of the activities deriving from this legal instrument. The results obtained from the work developed in each program will periodically be submitted to appraisal.  **CLAUSE 8 – COORDINATION**  The Parties will appoint a coordinator who will be responsible for the present cooperation agreement and will make sure the activities herein established are carried. Sub-coordinators may be appointed for each specific activity as well if necessary.  The coordinator of this cooperation agreement in UNILA will be …….  The coordinator of this cooperation agreement in ……. will be …….  **CLAUSE 9 –** **INTELLECTUAL PROPERTY**  Copyright resulting from activities that are carried due to the project of the present instrument will be protected; both Parties shall own such copyright pursuant to intellectual property law. The details related to Intellectual Property, including copyright and others resulting from the activities deriving from the present instrument, as well as all potential economic exploitation, will be object of separate legal instruments in accordance with the applicable law.  **CLAUSE 10 - CONFIDENTIALITY**  Unless previously authorized through a written notice by the other Party, both Parties must observe confidentiality regarding all information, technical papers, reports, publications and related objects, as well as rights regarding intellectual property, including copyrights, products or processes of any nature, which directly, indirectly, completely or partially result from the activities carried due to the projects and work plans deriving from the present instrument.  **Sole Paragraph:** In addition to the written authorization notice by the other Party, for the proper use and/or release of all the aforementioned information, the Parties must indicate all their sources and authors.  **CLAUSE 11 – VALIDITY AND EXTENSION**  This Cooperation Agreement shall enter into effect upon its signature and shall remain valid for 5 (five) years. Its validity may be extended by means of a specific legal instrument.  **CLAUSE 12 – ALTERATIONS**  The present Agreement can be altered, except for its object, by means of a specific legal instrument elaborated by both Parties.  **CLAUSE 13 – TERMINATION**  The present legal instrument can be terminated by any of the Parties, at any time, by means of a termination notice given at least 90 (ninety) days in advance, or it can be terminated by breach of contract. In case this Agreement is terminated, the responsibilities of each Party regarding the conclusion of ongoing activities shall be determined in a Termination Agreement.  **CLAUSE 14 – PUBLICITY**  The Federal University of Latin American Integration shall provide the publication of the extract of the present Agreement in the Brazilian Official Gazette right after its signature, pursuant to the terms of the Sole Paragraph of Article 61, Law # 8.666/93 of the Federal Republic of Brazil.  **CLAUSE 15 – CONTROVERSIES AND COMPETENT COURTS**  The omitted cases and controversies regarding the development of this Agreement will be settled by mutual agreement or by an arbiter who is chosen by both Parties. If the arbitration is unsuccessful, the Parties shall take the matter to the competent Court. The Parties agree that the place of the dispute shall determine which laws and courts are competent to settle it. In case the dispute happens in UNILA, the Courts of the city of Foz do Iguaçu will be competent to settle it, pursuant to Article 55, § 2 of Law # 8.666/93. But, if it happens in ……….., the Courts of ………. will be competent to settle it.  In witness whereof, the Parties affix their signatures onto 04 (four) counterparts of the present Agreement, equal in content and form, two of them in Portuguese and two of them in English. |

Foz do Iguaçu, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxx, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Prof. Gleisson Alisson Pereira de Brito**  Reitor  Universidade Federal da Integração Latino-Americana | **Xxxxxxx**  Reitor  Universidad xxxxxxxxx |